

PARECER DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE



Portaria nº 040-2025, que trata da denúncia de infração político-administrativa face ao Prefeito Municipal de Iturama, José Herculano dos Santos

Apresento, com o devido respeito aos demais membros desta Comissão e aos colegas vereadores, meu voto divergente, pela improcedência da denúncia.

Ao analisar com calma os documentos do processo, chego à conclusão de que não houve a falta de protocolo da lei orçamentária como foi dito na denúncia. Há registro de que o material foi enviado por e-mail no dia 29/08/2025, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica (até 31/08/2025, que caiu em um domingo), e que, no primeiro dia seguinte, os anexos foram protocolados fisicamente pela própria servidora da Câmara Municipal, Tânia de Fátima Silva, que recebeu o e-mail no dia 29/08/2025. Ou seja, pode ter havido falha de forma, mas jamais houve a omissão total de envio.

Também não ficou demonstrado, nas provas do processo, que essa situação tenha causado prejuízo concreto ao trabalho da Câmara ou ao andamento do orçamento. Não houve atraso de sessão de votação, sendo que ela sequer houve e os projetos após três meses na casa ainda nem foram apreciados; não houve impossibilidade de análise do projeto, não houve paralisação do Legislativo em razão disso e não houve nenhum prejuízo desse fato para a população de Iturama, Alexandrita e Zona Rural.



Vejo, portanto, ausência de gravidade suficiente para justificar a cassação de mandato analisando esse fato em específico.

É importante lembrar que nós, vereadores, devemos julgar o que está no processo, nos documentos, nas provas oficiais, e não o que é falado na rua, em redes sociais ou em comentários de terceiros. Se o governo está indo bem ou está indo mal, cabe a nós vereadores cobrarmos. Se existirem fatos graves, é dever da Câmara Municipal a sua apuração. Mas o caso aqui em tela não se sustenta em nenhum desses pontos.

Diante de tudo isso, entendo que não ficou comprovada ilegalidade praticada pelo Prefeito nesse ponto específico, tampouco dolo ou má-fé. Houve protocolo, houve envio, e não se demonstrou prejuízo ao Município de Iturama.

Por coerência com esses fatos, me manifesto pela improcedência da denúncia, votando pela manutenção do mandato do Prefeito no presente processo.

Iturama - MG, 27/11/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO BENTO SOARES
Data: 27/11/2025 16:20:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabício Bento Soares - Massa Bruta

Vereador

Membro da Comissão